DocuSign Envelope ID: 7A4EBA3F-ACA2-40DC-9FD4-9E5E3E9C91A5

PUBLICIDADE LEGAL

Huakai Hou Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: Ao 26° dia do mês de julho de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Duarte Secretária: Natali Oliveira Duarte **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4° do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Huakai Hou Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. 5.2. Aprovar o capital social inicial de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), representado por 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo n°. 01 desta Assembleia de Constituição. 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Huakai Hou Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5.4. Eleger o Sr. **Marcelo Duarte**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF nº 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente e a Sra. **Natali Oliveira Duarte**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica,ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 26 de julho de 2022. **Marcelo Duarte** - Presidente; **Natali Oliveira Duarte** - Secretária. **Visto do Advogado: Camilla Barbosa de Souza** - OAB/RJ sob o nº 159.250, CPF nº 098.445.407-12. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto - Artigo 1º -** A **Huakai Hou Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.**, é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º -** A Companhia iniciará suas atividades em 26/07/2022 e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O Capital Social da Companhia é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º -** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. **§ 2º -** A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º -** A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 4º-** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 5º -** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§ 6º -** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 6º -** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. **Parágrafo Único -** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 7º -** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. **Artigo 8º -** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 9º -** A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º -** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§ 2º -** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 3º -** Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. **§ 4º -** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§ 5º -** Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. **§ 6º -** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 10 -** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º -** Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§ 2º -** A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§ 3º -** A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§ 4º -** As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§ 5º -** As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 11 -** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 12 -** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. **§ 1º -** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§ 2º -** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV - Assembleia Geral - Artigo 13 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§ 1º -** A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§ 2º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§ 3º -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 14 -** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§ 1º -** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º -** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Exercicio Social e Lucros - Artigo 15 -** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 16 -** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§ 1º -** Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§ 2º -** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 17 -** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 18 -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§ 1º -** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. **§ 2º -** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§ 3º -** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 19 -** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§ 1º -** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§ 2º -** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 26 de julho de 2022. Marcelo Duarte; Natali Oliveira Duarte. Visto do Advogado: Camilla Barbosa de Souza - OAB/RJ sob o nº 159.250, CPF nº 098.445.407-12.

UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 11.049.895/0001-75 - NIRE 35.300.551.176

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 27 de abril de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizadas às 09h00 do dia 27 de abril de 2023, na sede social da UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar/parte, Itaim Bibi, São Paulo ("Companhia"). **2. Presença e Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, em razão de estarem presentes os sócios acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: (a) **UBS AG**, sociedade constituída e existente sob as leis da Suíça, com endereços em Bahnhorfstrasse 45, 8001, Zurique e Aeschenvorstadt 1, 4051, Basiléia, Suíça, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.708.618/0001-24, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.929.389-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 011.190.218-55, e Sr. Rogério Nobre Villas-Bôas, brasileiro, detentor de união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4241382 (SSP/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 008.537.407-55, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4440, 9º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132; e (b) **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, sociedade anônima, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista 1230, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-901, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB-BI"), neste ato representado por seu diretor, Sr. Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade RG n° 29.286.573-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 288.355.918-05, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista 1230, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-901. Participaram, conforme disposto no Artigo 134, §1, e 164 da Lei 6.404/1976, respectivamente: a. O Sr. Renato Nantes, representante da Ernst & Young Auditores Independentes, Auditoria Independente; e b. O Sr. Guilherme João Ferraioli, membro do Conselho Fiscal. **3. Dos Documentos Submetidos às Assembleias**: Foram submetidos às Assembleias o relatório da administração, o relatório do Auditor Independente, as demonstrações financeiras auditadas, compostas pelos balanços patrimoniais individuais e consolidados, pelas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, pelas demonstrações individuais e consolidadas do resultado abrangente, pelas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, pelas demonstrações individuais e consolidadas dos fluxos de caixa e pelas notas explicativas às demonstrações financeiras; e o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. **4. Mesa**: Presidente: Sr. João Carlos de Nobrega Pecego; e Secretária: Sra. Silvia Brasil Coutinho. **5. Ordem do Dia**: **Assembleia Geral Ordinária:** i. Exame e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente, e do parecer do Conselho Fiscal; ii. Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e a distribuição de dividendos, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; iii. Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2023; iv. Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, com a fixação da remuneração global para o exercício de 2023 e fixação dos pró-labores mensais. **Assembleia Geral Extraordinária:** i. Reclassificação do saldo da Reserva de Investimentos para Reserva Estatutária para Margem Operacional da Companhia; ii. Autorização de voto para destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e a distribuição de dividendos das controladas UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS CCTVM"), UBS BB Holding Financeira S.A. ("UBS BB HF"), UBS Brasil Banco de Investimento S.A. ("UBS BI") e UBS BB Argentina S.A.U ("UBS BB Argentina"); iii. Autorização de voto para a controlada UBS BI efetuar a distribuição de dividendos dos montantes em Reservas de Lucros e em Reserva de Investimento; iv. Autorização de voto para as controladas UBS CCTVM e UBS BB HF efetuarem a reclassificação do saldo de suas respectivas Reservas de Investimentos para as Reservas Estatutárias para Margem Operacional; e v. Autorização de voto para fixação da remuneração global dos administradores das controladas UBS CCTVM, UBS BB HF e UBS BI para o exercício de 2023. **6. Deliberações**. Instaladas as Assembleias, após o esclarecimento de que os documentos mencionados na ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas e as demonstrações financeiras, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente, e do parecer do Conselho Fiscal, foram publicadas na edição de 16 de março de 2023 do Diário de Notícias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram: **Assembleia Geral Ordinária: i.** Aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente, e do parecer do Conselho Fiscal; **ii.** Aprovar a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e a distribuição de dividendos, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos:

	Destinação do Resultado			
Resultado do Exercício 2022	Reserva Legal	Dividendos Obrigatórios	Reserva de Investimento	Reserva Estatutária
R$ 44.471.512,74	R$ 2.223.575,64	R$ 10.561.984,28	-	R$ 31.685.952,83

iii. Fixar o limite de R$ 4.273.453,93 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) a título de remuneração global dos administradores da Companhia, para o exercício de 2023; **iv.** Eleger os seguintes membros do Conselho Fiscal, nos termos dos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social, para o mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, permitida a reeleição, registrando-se que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Sr. **GUILHERME JOÃO FERRAIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28675434 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 286.131.918-60, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Membro Titular e Presidente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista UBS AG; Sra. **SANDRA CARUSI GUIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.118.330-2 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 215.531.748-44, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal, indicada pelo acionista UBS AG; Sr. **EDUARDO CESAR PASA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG/RS nº 1044834388 e inscrito no CPF/ME sob o nº 541.035.920-87, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Central e Norte, 4º - Andar, Ed. Banco Do Brasil, CEP 70040-912, para o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A; Sr. **EDER LUIZ MENEZES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG/MG n° M3617452 e inscrito no CPF/ME sob o n° 626.084.106-00, com endereço comercial no SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) - 2º Andar - Asa Norte - Brasília/DF - 70040-912, para o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.; Sr. **CARLOS ALAN DE JESUS RECACHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 442942515 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 228.015.918-07, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista UBS AG; Sr. **DANIEL DE LIMA ALVES CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.747.849-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 381.529.298-08, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista UBS AG; Sr. **ADELAR VALENTIM DIAS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG/MG nº 14.426.945 e inscrito no CPF/ME sob o nº 296.062.179-49, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 7º Andar, - Ed. Banco do Brasil, CEP 70040-250, para o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.; e Sr**. FLAVIO ALEXANDRE FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.065.511 (SSP/DF) e inscrito no CPF/ME sob o n°552.452.341-49, com endereço comercial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAUN Quadra 5, Bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central), 2º Andar, Asa Norte, CEP: 70.040-912, para o cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, indicado pelo acionista BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado na forma da lei e declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Fixar o limite de R$ 584.361,12 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), a título de remuneração total a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 2023. Fixar os pró-labores mensais dos membros titulares do Conselho Fiscal em R$ 12.174,19 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), para o exercício de 2023. A remuneração dos membros suplentes do Conselho Fiscal estará condicionada ao efetivo exercício da suplência e será proporcionalmente calculada, em razão do período das atividades exercidas. **Assembleia Geral Extraordinária: i.** Reclassificar a integralidade do saldo da Reserva de Investimento para Reserva Estatutária para Margem Operacional da Companhia, no montante de R$ 59.848.959,69 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos); **ii.** Autorizar voto para que a Companhia, por si e por suas controladas, na qualidade de acionistas indiretas, realize a destinação do resultado do exercício, encerrado em 31 de dezembro de 2022, e a distribuição de dividendos da UBS CCTVM, UBS BB HF, UBS BI e UBS BB Argentina, na forma proposta pelas respectivas diretorias, conforme abaixo, a serem deliberadas em Assembleia Geral de cada entidade:

		Destinação do Resultado			
	Resultado (Prejuízo) do Exercício 2022	Reserva Legal	Dividendos	Reserva de Investimento	Reserva Estatutária
UBS BB HF (R$)	92.417.512,54	4.620.875,63	32.893.878,66	-	65.847.477,68
UBS CCTVM (R$)	90.105.377,87	4.505.268,89	21.400.027,24	22.309.365,84	41.890.715,89
UBS BI (R$)	2.274.513,46	113.725,67	540.196,95	683.213,29	937.377,55
UBS BB Argentina (R$)	(29.641.561,40)	-	-	-	-

iii. Autorizar voto para que a controlada UBS BI efetue a distribuição de dividendos dos montantes em Reservas de Lucros, no valor R$ 10.712.728,35 (dez milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), e em Reserva de Investimento, no valor de R$ 1.182.962,15 (Hum milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a ser deliberada na Assembleia Geral da controlada; **iv.** Autorizar voto para que a controlada UBS CCTVM reclassifique a integralidade do saldo de sua Reserva de Investimento para sua Reserva Estatutária para Margem Operacional, no montante de R$ 119.952.701,77 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos) e controlada UBS BB HF efetue a mesma reclassificação, no montante de R$ 99.063.331,36 (noventa e nove milhões, sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), a serem deliberadas na Assembleia Geral de cada entidade; e **v.** Autorizar voto para que a Companhia, por si e por suas controladas, na qualidade de acionistas indiretas, realize a fixação da remuneração global dos administradores da UBS CCTVM, UBS BB HF e UBS BI, para o exercício de 2023, a serem deliberadas na Assembleia Geral de cada entidade, conforme abaixo:

	Remuneração Global 2023
UBS CCTVM	R$ 38.828.792,11
UBS BB HF	R$ 0,00
UBS BI	R$ 0,00

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1° e 2°, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. João Carlos de Nobrega Pecego; e Secretária: Sra. Silvia Brasil Coutinho**; Acionistas**: UBS AG e BB-Banco de Investimento S.A. **8. Autenticação**: na forma artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata de Assembleia Geral é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. Docusign, Clicksign, entre outras) Declaramos, ainda, que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. JUCESP nº 200.255/23-0 em 17.05.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** que ocorreria em 29/05/2023 às 08:30 horas. Motivo: retificação do edital devido ao provimento parcial de impugnação. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlândia, 25 de Maio de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 09/23 – Contratação de Empresa Especializada para adequação predial, envolvendo demolição e construção de alvenaria, retirada e colocação de portas e esquadrias e execução de rampas de acesso no prédio da Escola Municipal do Trabalho - Prédio IV - localizado na Rua Bambi, 55 no Bairro Gurilândia em Taubaté-SP, com vencimento às **08:30h do dia 28/06/23**. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R$ 92,95(Noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 25/05/2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/23 – Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção de estradas de terra com execução de drenagem, conforme descritivo constante do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL. CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastros de Propostas Iniciais: 09h00 do dia 26/05/2023 às 09h00 do dia 13/06/2023. Abertura de Propostas Iniciais: 13/06/2023 às 09:05 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www:bbmnetlicitações.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11)4039-8358/4039-8376 ou diretamente na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ERRATA - Bragança Paulista, 25 de maio de 2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:11723/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED PARA USO EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.